

Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13168/23

Rubrica EBB Fls 132

P.M.Q.

Processo nº 2261/24

Rubrica [assinatura] Fls 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023


Aos 25 dias do mês de OUTUBRO de 2023, autorizado pelo Processo nº 13168/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023, Requisição de Contratação nº 1166/2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para locação de palco, estrutura, som, iluminação e equipamentos para atender a programação dos eventos – FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023, Saberes do Quilombo e eventos diversos da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições especificadas no Projeto Básico que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Helena Lima da Costa, e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MSV SOM & ILUMINAÇÃO LTDA** com sede na Rua Alivino Pereira, nº 100, Casa, Santa Catarina, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, e inscrita no CNPJ sob nº 34.849.848/0001-01, e no CREA/CAU com nº 207220750 representado por MARCINHO DOS SOUZA VIEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 117251322 e CPF/MF sob o nº 086.517.137-09, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

- 1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no projeto básico.
- 1.5. O preço de R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais) será pago mediante os serviços realizados e conferidos e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 1.5.1. Deverá ser emitido boletim com a identificação do local da festividade, data, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I – do Projeto Básico.
- 1.5.2. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos no item V do Projeto Básico, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.
- 1.5.3. Deverá ser apresentado obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal os seguintes documentos: Guia de recolhimento do FGTS com a relação dos empregados e seu comprovante de pagamento, Guia da Previdência Social e seu comprovante de pagamento, Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão de Tributos Municipal e Dívida Ativa.
- 1.5.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.
- 1.6. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

P.M.Q.
Processo nº 7261/24
Ritório 4 Fls 68

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
12.361.0082.2100	33.90.39	157302	651

1.11. Este instrumento de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do Registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas no item 18 do Edital.

1.13. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº 240/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

- 1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19. A adjudicatária vencedora deverá disponibilizar profissional de nível superior devidamente registrados no CREA / CAU e/ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT) que esteja apto para realização dos serviços, conforme Projeto Básico.
- 1.20. A adjudicatária deverá apresentar antes do início dos serviços ao Gestor a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA.
- 1.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.22. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do Registro de Preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.
- 1.23. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.25. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.26. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 1.27. Ficará a cargo da Adjudicatária as seguintes obrigações:

P.M.Q.

Processo nº 13168/23
Rubrica 886 Fis 1186

1.27.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

P.M.Q.

Processo nº 3267/24
Rubrica 4 Fis 09

1.27.2. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços.

1.27.3. As instalações, montagem e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 12 (doze) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no Projeto Básico, fornecendo pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

1.27.4. Todos os funcionários deverão utilizar durante a montagem e desmontagem das estruturas o EPI (Equipamento de Proteção Individual) e o EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às Normas Regulamentadoras vigentes.

1.27.5. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

1.27.6. Deverá ter no local 01 (um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

1.27.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

1.27.8. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Projeto Básico.

1.27.9. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Projeto Básico, devendo reparar e indenizar danos de quaisquer naturezas causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.

1.27.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

1.27.11. Cientificar, imediatamente à fiscalização da SEMED/SEMOB de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço.

1.27.12. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da SEMED / SEMOB.

1.27.13. Para o item tenda, deverá ser apresentado Laudo Técnico de inflamabilidade da lona, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, atestando que o material não propaga chamas.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 190/2023 o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

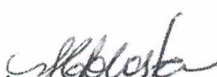
3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) ESTERNAIRO MARCELO DE SAUZA GARCIA, e como Fiscais os (a) Srs. (a) AMANDA FRANCISCO BARRALOS e LÍDIA NASCIMENTO REISIRA, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº 2729/2019 e do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caso haja a necessidade de adiamento devido as alterações climáticas ou outro fato superveniente que impeçam a realização das atividades, a apresentação será redirecionada para outra data, a critério e conveniência da Administração Pública.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), 25 de OUTUBRO de 2023.


MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação


MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita


MSV SOM & ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.849.848/0001-01

CIENTES:

FISCAL 1: _____ CPF: 079.442.887-89

[Assinatura]
Adriana Prado Barcelos
Assessora Executiva do Fundo
Municipal de Educação
Matr.:2424

FISCAL 2: _____ CPF: 113.681.197-43

[Assinatura]
Lidiane de Almeida Pereira
Arquiteta Urbanista
CAU RJ A108187-0
Matricula 7670

CREA Nº: _____

GESTOR: _____ CPF: 162.409.707-35

[Assinatura]
Viviane de Souza Garcia
Assessora Administrativa
Matr.:7724

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: 111.312.319-67

[Assinatura]
Marciele Alves Ferreira
Assessor Técnico
Administrativo da Educação
Mat.:13072

NOME: _____ CPF: 157.087.887-04

[Assinatura]
Vitória Azevedo de Souza
Assessor de Apoio à Educação II
Mat.:7752

[Assinatura]